



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO

RUA ANTONIO BARBOSA, 65 – CENTRO – CAMPANÁRIO - MG

CNPJ: 05.856.980/0001-42 – CEP: 39835-000 - TELFONE: (33) 3513-1235

rppscampanario@yahoo.com.br - rppscampanario.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPANÁRIO - MG E A UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - ASPPREV.

Pelo presente Aditivo de Contrato Administrativo, de um lado o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO – MG**, CNPJ 05.856.980/0001 - 42, situado à Rua Antônio Duarte nº 65, Bairro Centro, neste ato representado por representante legal - Sr. Jarbas Mendes Marques Júnior, Diretor Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 10.175.059/0001-74, situada à Avenida Dom João VI, 1883, Sala 201 - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor – Sr. Pedro César dos Santos, CPF 476.941.066 -20, doravante denominada CONTRATADA, têm como justo e pactuado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018**, firmado em 01/01/2018, de fornecimento e cessão de direitos de uso de software de Sistema Integrado de Gestão constituído pelos módulos: Cadastro, Protocolo, Concessão de Benefícios, Folha de Pagamentos de Servidores Ativos e Inativos, Perícia Médica, Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Auto Atendimento do servidor, Sítio de Internet e Portal da Transparência, desenvolvidos em plataforma web e consultoria e assessoria em contabilidade on line, via web, ou e-mail, englobando vistas presenciais, previamente combinadas com o RPPS, conforme o edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual inicialmente pactuado entre as partes e o consequente reajuste do valor deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Conforme o item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, que trata da vigência do contrato, as partes prorrogam o contrato pelo período de 365 dias contados a partir da assinatura das partes e em conformidade com o artigo 57, inciso II DA Lei 8.663/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E VALOR DO CONTRATO

Conforme item 3.5 da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, que se trata do reajustamento de valores, nessa renovação está previsto o reajuste com base na variação do INPC/IBGE do período de 01/2018 a 12/2018, que foi de **3,63%**, implicando novo valor

[Handwritten mark]